



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 324/1988

MENSAGEM: Nº 198/1988, DE 31/10/1988.

LIDO EM: 31/10/1988.

TOTAL DE PÁGINAS: 8.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 13/12/1988.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 14/12/1988.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 22/12/1988.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 22/12/1988, SOB O Nº 4.673.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 15/12/1988 sob o nº
270/88/DAB*.**

LEI Nº 304/1988.

122788



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

324/88

Sarandi, 31 de outubro de 1988.

MENSAGEM Nº 198/88

REF.: Abertura de crédito adicional suplementar
no valor de Cz\$ 184.620.000,00.

Senhor Presidente:

Tiempo em vista a inflação galopante que vem ocorrendo, alcançando nos dez últimos meses do corrente exercício, o índice inflacionário de 532,34%, tornando-se deverasmente impossível se manter dentro do Orçamento vigente, uma vez que o excesso de arrecadação é inevitável.

Desta forma, submetemos à apreciação e posterior votação por essa Edilidade, o Projeto de Lei em anexo, onde propomos a abertura no corrente exercício financeiro, de um crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ 184.620.000,00 (cento e oitenta e quatro milhões, seiscentos e vinte mil cruzados), destinado a reforçar dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Diante do acima exposto, aguardamos a deliberação do citado Projeto de Lei, para posterior sanção e aplicação da Lei na sua forma prevista.

Atenciosamente

- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal



EXMO. SR.
ALÉCIO PAGLIOTTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA-PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - S A R A N D I - P A R A N Á

APROVADO EM 13/12/88
POR *[assinatura]*

PROJETO DE LEI 324/88

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

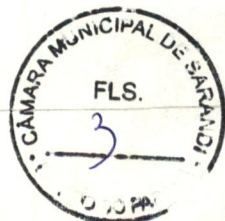
APROVADO EM 14/12/88
POR *[assinatura]*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, A P R O V O U e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L/ E/ I/

ART. 1º-Fica autorizado o chefe do Poder - Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de cz\$-184.620.000,00(Cento e oitenta e quatro milhões, seiscentos e vinte mil cruzados), destinados à reforçar dotações orçamentarias do orçamento vigente, a saber:

UN. ORÇ./ELEMENTO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R
0101/3.1.1.1	Pessoal civil	3.000.000,00
0101/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	2.000.000,00
0201/3.1.1.1	Pessoal civil	4.000.000,00
0201/3.1.2.0	Material de consumo	200.000,00
0201/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	1.700.000,00
0201/3.2.5.4	Apoio financeiro à estudantes	100.000,00
0301/3.1.1.1	Pessoal civil	800.000,00
0301/3.1.1.3	Obrigações patronais	40.000,00
0301/3.1.2.0	Material de consumo	1.200.000,00
0301/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	6.500.000,00
0401/3.1.1.1	Pessoal civil	700.000,00
0501/3.1.1.1	Pessoal civil	3.000.000,00
0501/3.1.1.3	Obrigações patronais	50.000,00
0501/3.1.2.0	Material de consumo	2.700.000,00
0501/3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais	350.000,00*
0501/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	7.500.000,00
0502/3.1.1.1	Pessoal civil	100.000,00
0502/3.1.2.0	Material de consumo	1.300.000,00
0503/3.1.1.1	Pessoal civil	700.000,00
0503/3.1.1.3	Obrigações patronais	50.000,00
0503/3.1.2.0	Material de consumo	100.000,00
0601/3.2.6.1	Juros da dívida contratada	5.000.000,00
0601/4.3.5.1	Amortização da dívida contratada	600.000,00
0602/3.1.1.1	Pessoal civil	2.000.000,00
0602/3.1.1.3	Obrigações patronais	50.000,00
0602/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	2.000.000,00
0603/3.1.1.1	Pessoal civil	1.500.000,00
0603/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	300.000,00
0604/3.1.1.1	Pessoal civil	2.400.000,00
0604/3.1.1.3	Obrigações patronais	50.000,00
0604/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	200.000,00
0702/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	5.200.000,00
0705/3.1.2.0	Material de consumo	2.000.000,00





324/88

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13

CEP 86985 - S A R A N D I - P A R A N Á

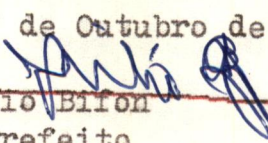
fls 02

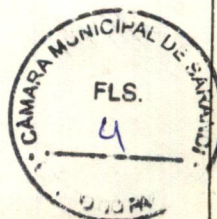
0705/3.1.3.2.	Outros serviços e encargos	1.500.000,00
0706/3.1.2.0.	Material de consumo	60.000,00
0707/3.1.1.1.	Pessoal civil	1.800.000,00
0707/3.1.1.3.	Obrigações patronais	100.000,00
0707/3.1.2.0.	Material de consumo	5.100.000,00
0707/3.1.3.2.	Outros serviços e encargos	350.000,00
0707/4.1.2.0.	Equip. e material permanente	2.000.000,00
0708/3.1.1.1.	Pessoal civil	18.000.000,00
0708/3.1.1.3.	Obrigações patronais	500.000,00
0708/3.1.2.0.	Material de consumo	1.500.000,00
0708/4.1.1.0.	Obras e instalações	1.000.000,00
0710/3.1.2.0.	Material de consumo	100.000,00
0801/3.1.1.1.	Pessoal civil	8.500.000,00
0801/3.1.1.3.	Obrigações patronais	100.000,00
0802/3.1.1.1.	Pessoal civil	30.000.000,00
0802/3.1.1.3.	Obrigações patronais	1.000.000,00
0802/3.1.2.0.	Material de consumo	5.500.000,00
0802/3.1.3.2.	Outros serviços e encargos	6.500.000,00
0803/3.1.3.2.	Outros serviços e encargos	500.000,00
0804/3.1.1.1.	Pessoal civil	2.100.000,00
0804/3.1.1.3.	Obrigações patronais	20.000,00
0804/3.1.2.0.	Material de consumo	2:050.000,00
0804/3.1.3.2.	Outros serviços e encargos	2.900.000,00
0901/3.1.2.0.	Material de consumo	150.000,00
0901/3.1.3.2.	Outros serviços e encargos	400.000,00
0902/3.1.1.1.	Pessoal civil	4.200.000,00
0902/3.1.2.0.	Material de consumo	700.000,00
0902/3.1.3.2.	Outros serviços e encargos	3.500.000,00
0903/3.1.1.1.	Pessoal civil	4.300.000,00
0903/3.1.1.3.	Obrigações patronais	100.000,00
0903/3.1.2.0.	Material de consumo	200.000,00
0903/3.1.3.2.	Outros serviços e encargos	22.500.000,00
Total das suplementações		184.620.000,00

ART. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação do exercício, formalmente apurado.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 27 de Outubro de 1.988.


Julio Bion
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

PROJETO DE LEI

"QUADRO DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

EXERCÍCIO DE 1.988

I-D A D O S

Arrecadação do 1º período de 1.987:

Janeiro a setembro/1.987

cz\$- 59.456.690,99

Arrecadação do 2º período de 1.987:

Outubro a Dezembro de 1.987

cz\$- 53.264.367,31

Arrecadação do 1º período de 1.988:

Janeiro a Setembro de 1.988

cz\$-350.278.706,51

Previsão da Receita p/ 1.988

cz\$-213.540.000,00

II-CÁLCULO

$$\frac{1^\circ \text{ Período de 1.988}}{1^\circ \text{ Período de 1.987}} = R = \frac{350.278.706,51}{59.456.690,99} = 589$$

2º período de 1.987 X R = provavel arrecad. do 2º per./1988

$$= 53.264.367,31 \times 589 = 313.727.123,45$$

III-DEMONSTRAÇÃO DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE 1.988:

Arrecadação efetiva do 1º per/88

cz\$-350.278.706,51

Provavel arrec. do 2º per./88

cz\$-313.727.123,45

Soma da provavel arrec. de 1.988

cz\$-664.005.829,96

(-) Prev. da receita p/ 1.988

cz\$-213.540.000,00

= Provavel excesso de arrecadação

cz\$-450.465.829,96

(-) Recurso utilizado-Lei nº 274/88

cz\$-225.650.000,00

= S A L D O

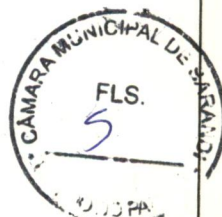
cz\$-224.815,829,96

Sarandí, 25 de Outubro de 1.988.

Marcos Antonio Rocco

CRC PR Nº 11453

Julio Bifon
Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

Paulo Jordelino da Silva
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 324/88, do Chefe do Executivo o Vereador Paulo Jordelino da Silva

Sebastião Caneio de Oliveira
Presidente da Comissão

PARECER

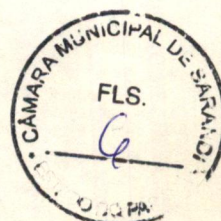
F/A/V/O/R/A/V/E/L

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, abaixo subscritos, analisando o Projeto de Lei nº 324/88, de autoria do Chefe do Executivo, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências, concluiu pela legalidade e constitucionalidade do referido, cabendo ainda a decisão final do Soberano Plenário, deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 1988

Sebastião Caneio de Oliveira
- Presidente -

Paulo Jordelino da Silva
- Secretário -





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento designo relator do Projeto de Lei N.º 324/88, do Chefe do Executivo o Vereador Francisco Gomes de Alencar

Presidente da Comissão

PARECER

F A V O R Á V E L

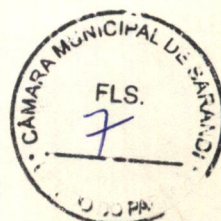
A Comissão de Finanças e Orçamento, analisando o Projeto de Lei nº 324/88, de autoria do Chefe do Executivo, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências, concluiu pela legalidade e constitucionalidade do referido. O Parecer é FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final do Soberano Plenário, deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 1988.

Celso Guerreiro Alvarenga
Celso Guerreiro Alvarenga
- Presidente

Francisco Gomes de Alencar
Francisco Gomes de Alencar
- Secretário -

Sebastião Gancio de Oliveira
Sebastião Gancio de Oliveira
- Membro -





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento N.º **074/88**

Apresentado em **14 / 12 / 88**

Às horas (a) - Funcionário responsável

Seção de Expediente

Rejeitado em - / - / - /

Aprovado em **14 / 12 / 88 /**

Indeferido em - / - / - /

Deferido em - / - / - /

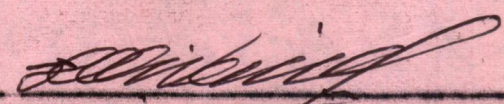
Atendido - Ofício N.º -0-

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O abaixo-assinado, Vereador, com assento a este Legislativo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, deste Colégio Legislativo a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e/ou - REDAÇÃO FINAL, do Projeto de Lei nº 324/88, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências, haja vista que o aludido Projeto, teve sua aprovação, nesta data em 2ª discussão em sua - Redação Original, sem emendas, não necessitando, portanto, de Terceira - Discussão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 14 -
dias do mês de dezembro do ano de 1988.


Sebastião Cância de Oliveira
- Autor -

